

banora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.839, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar Convênio com a Entidade de  
Filantropia, Cultura e Arte - EFICA.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Entidade de Filantropia, Cultura e Arte – EFICA, visando a transferência de titularidade à Entidade, como Produtor Cultural no Projeto “Estação da Cultura de Montenegro”, junto à Lei de Incentivo à Cultura – LIC – SEDAC-RS.

Art. 2º O prazo do presente convênio é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, em 13 de dezembro de 2002.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
Data Supra.

  
**IVAN JACOB ZIMMER,**  
Prefeito Municipal.

  
**ROSEMARI ALMEIDA,**  
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”